EDITAL Nº 01/2026 - EGPA/NPVS, 12 DE MAIO DE 2026

6º PRÊMIO INOVA SERVIDOR

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Considerando que uma das funções básicas da Escola de Governança Pública do Estado do Pará é constituir-se como centro de produção e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas públicas que visem o desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos, conforme art. 2º, inciso I da Lei Estadual n. 6.569/2003;

Art. 2º O Diretor Geral da EGPA no uso de suas atribuições resolve divulgar as regras e procedimentos para participação no Concurso "Prêmio Inova Servidor" do Estado do Pará, na forma deste edital.

Parágrafo único. A presente premiação visa a valorização do servidor público, nos termos do art. 13-A da Lei Estadual n. 6.569/2003.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 3º O presente concurso será regido por este edital, tendo como tema: **"Inovação que Transforma: Conectando Gestão e Valor Social"**.

Art. 4º O Prêmio Inova Servidor é um concurso de estímulo à cultura da inovação nas instituições públicas, que tem por objetivos:

I - identificar, apoiar e valorizar projetos institucionais inovadores;

II - estimular a atuação integrada de servidores públicos, incentivando a implementação de soluções inovadoras nos serviços prestados pelo Estado ou pelas prefeituras paraenses;

III - promover a reflexão sobre a gestão pública a partir de experiências que subsidiem a tomada de decisão e potencializem a entrega de valor social aos cidadãos.

Art. 5º Para esta edição do Prêmio Inova Servidor, conceitua-se **Inovação** como a capacidade de transformar a Gestão Pública por meio de novas práticas que resultem em entregas de efetivo valor social e serviços cada vez mais eficientes à sociedade.

Parágrafo único. A inovação caracteriza-se pela conexão entre a eficiência dos processos administrativos e o impacto positivo na vida do cidadão, manifestando-se através de soluções que tornem o serviço público mais ágil, humano e resolutivo.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º Poderão participar deste concurso equipes de servidores públicos em atividade na esfera estadual ativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará.

§ 1º Projetos desenvolvidos individualmente por servidores junto aos seus órgãos também são elegíveis para inscrição.

§ 2º Servidores públicos municipais das prefeituras do Estado do Pará que possuam Termo de Cooperação Técnica (TCT) vigente junto à EGPA durante as Etapas do certame, poderão participar deste concurso. Acessar listagem de TCTs no endereço http://www.egpa.pa.gov.br.

§ 3º Em observância ao princípio da impessoalidade, não poderão participar deste certame candidatos que possuam cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau de:

I - membros do Comitê Gestor do Concurso;

II - membros da Comissão de Avaliação;

III - gestores (diretores e coordenadores) da EGPA;

§ 4º A perda de vínculo do servidor público exclui imediatamente sua participação nesta premiação. Nos casos de participação em equipe, a exclusão se dará apenas em relação ao servidor que perder o vínculo, não implicando, por si só, a desclassificação da equipe, desde que mantidos os demais requisitos do edital. Compete ao Comitê Gestor do concurso acompanhar esse condicionante em cada etapa de avaliação das iniciativas.

§ 5º Não será permitido projeto realizado em parceria com pessoa que não seja servidor público.

§ 6º Na fase de defesa oral, conforme art 15, inciso IV e V , não será permitida a **apresentação** do projeto por terceiros que não sejam membros da equipe de servidores públicos inscrita no certame.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada durante o período de **12 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026**, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço http://www.egpa.pa.gov.br

§ 1º O formulário conterá termo de cessão de direito de imagem e voz, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), autorizando o uso dos dados pessoais constantes no formulário de inscrição para fins de contato e utilização durante todas as Etapas do certame do 6º Prêmio Inova Servidor, bem como ao longo de todo o processo de pagamento da premiação.

Art. 8º A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto da equipe proponente,

composta por até 10 (dez) servidores, considerando o art. 6º deste edital.

Parágrafo único. A retificação de qualquer informação expressa no formulário deverá ocorrer no **período da inscrição,** e deverá ser realizada mediante envio de email, o mesmo informado pelo coordenador do projeto no ato da inscrição, para o email egpanpvs@gmail.com.

Art. 9º O projeto terá a sua inscrição validada neste concurso se:

I - for inédito e não tiver sido premiado em edições anteriores deste concurso;

II - ter caráter técnico temático vinculado aos órgãos ou entidades de origem dos servidores que apresentam a iniciativa;

III - apresentar metas e resultados mensuráveis;

IV - apresentar orçamento detalhado (quando houver);

V - houver preenchimento integral das informações solicitadas no formulário.

Art. 10. Cada servidor ou equipe de servidores públicos **poderá inscrever apenas um projeto.**

§ 1º A inscrição do servidor em mais de um projeto, implicará na sua **desclassificação.**

§ 2º O servidor ou a equipe de servidores públicos poderá incrementar sua inscrição com imagens, vídeos, áudios e peças gráficas como tabelas, infográficos e outros que ilustrem seu projeto, bem como depoimentos dos beneficiários do projeto.

Art. 11. Deverá ser incluso no formulário de inscrição um vídeo de apresentação de **até 3 minutos** com a defesa oral da iniciativa contemplando as seguintes perguntas:

I - em que o projeto se identifica como inovação;

II - como o projeto se destaca com foco nas pessoas;

III - quais os resultados alcançados ou pretendidos;

IV - qual a caracterização comparativa da eficiência na utilização de recursos do projeto (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal);

CAPÍTULO V

DAS CATEGORIAS DO CONCURSO

Art. 12. Ao efetuar a inscrição, o servidor ou equipe de servidores deverá classificar seu projeto em uma das seguintes categorias, conforme descrição abaixo:

I - **Projeto Inovador em <u>processos</u> organizacionais** na Administração Pública Estadual ou Municipal - Projetos cujas inovações desenvolvidas e implementadas modificaram a forma como a organização realiza suas funções ou gerencia seus recursos;

II - **Projeto Inovador em <u>serviços</u> e políticas públicas** na Administração Pública Estadual ou Municipal - Projetos que modificaram positivamente a entrega de serviços públicos ou a implementação e

avaliação de políticas públicas.

Art. 13. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em mais de uma categoria, parcialmente ou em sua totalidade.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 14. A Comissão de Avaliação deste concurso será composta da seguinte maneira:

I - mínimo de **3 (três)** avaliadores e no máximo **7 (sete)**.

II - os avaliadores poderão prestar serviço voluntário, devendo possuir notório saber com titulação *lato* ou *stricto sensu* em Gestão Pública, Inovação, Tecnologia, Processos, Projetos ou áreas correlatas.

CAPÍTULO VII

DAS FASES DO CONCURSO

Art. 15. O Concurso ocorrerá em 04 (quatro) fases, a saber:

I - **Inscrição** - Através de formulário eletrônico conforme art. 7º do Capítulo IV.

II - **Validação da Inscrição -** Fase em que o Comitê Gestor verifica o cumprimento das condições deste Edital, habilitando as inscrições aptas para a próxima etapa.

III - **Avaliação** - esta fase será dividida em duas etapas:

IV - **Etapa 1 - Avaliação Classificatória** - Nesta etapa a Comissão de Avaliação pontuará e classificará **até 10 (dez)** projetos em cada categoria para a etapa subsequente, conforme os critérios constantes no art. 17, incisos I a IV, e art 19, § § 1º e 2º.

V - **Etapa 2 - Avaliação Final** – Nesta fase, as equipes dos **10 (dez) projetos** selecionados por categoria (Processos e Serviços) realizarão **defesa oral de até 10 (dez) minutos**, com uso opcional de recursos de vídeo ou slides.

a) Esta etapa ocorrerá na Região Metropolitana de Belém, de forma presencial, em data e local a ser divulgado no endereço www.egpa.pa.gov.br

b) Caso servidores ou equipes de servidores, quando lotados fora da Região Metropolitana de Belém sejam selecionados nesta Etapa 2, poderão enviar vídeo previamente gravado para a defesa oral do projeto, com duração de até 10 (dez) minutos.

c) Os 3 (três) projetos mais bem pontuados pela Comissão de Avaliação nesta Etapa 2, em suas respectivas categorias, serão os vencedores do certame, conforme o art. 19, § 3º.

VI - **Premiação** - ocorrerá em Belém, de forma presencial, com a participação de representantes dos projetos finalistas da Etapa 2, culminando com o anúncio dos vencedores, conforme art. 34.

CAPÍTULO VIII

DOS RESULTADOS

Art. 16. As inscrições validadas e o resultado da Etapa 1 serão publicados no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br. O resultado da Etapa 2 será publicado no Diário Oficial e site da EGPA.

Parágrafo único. Após a publicação do resultado **final** da Etapa 1, o Comitê Gestor comunicará às equipes selecionadas, **por meio de email informado no formulário de inscrição,** com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, o local e a data da apresentação dos projetos na Etapa 2.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DAS NOTAS

Art. 17. Conforme categorias previstas no art. 12, Inciso I e II deste edital, os critérios de avaliação dos projetos, nas Etapas 1 e 2, são os seguintes:

I - inovação – peso 3 (três);

II - foco nas pessoas – peso 3 (três);

III - resultados alcançados – peso 2 (dois);

IV - eficiência na utilização de recursos (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal) - peso 2 (dois).

Art. 18. Cada critério será mensurado em uma escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), representando desde o descumprimento total (nota zero) até o cumprimento pleno do critério (nota dez).

Art. 19. A avaliação dos projetos competirá à Comissão de Avaliação, que atribuirá notas com base nos critérios e pesos definidos no art. 17, incisos I a IV. A nota final do projeto será calculada pela média aritmética das médias ponderadas obtidas perante cada avaliador.

§ 1º Serão considerados aptos na Etapa 1, apenas os projetos que atingirem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos, conforme os critérios estabelecidos no art. 17.

§ 2º A nota obtida na Etapa 1, servirá exclusivamente para a classificação dos 10 (dez) projetos que avançarão à fase seguinte, não sendo computada ou somada à nota da Etapa 2.

§ 3º Após a conclusão da Etapa 2, serão declarados vencedores em sessão pública de premiação, os 03 (três) projetos que obtiverem as maiores pontuações em cada categoria, classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

CAPÍTULO X

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 20. Em caso de empate na nota final, tanto na Etapa 1 quanto Etapa 2, a melhor classificação será definida seguindo, sucessivamente, a maior nota obtida nos critérios:

I - inovação;

II - foco nas pessoas;

III - resultados alcançados;

IV - eficiência na utilização de recursos;

V - data e horário de inscrição do projeto, priorizando-se a submissão mais antiga.

CAPÍTULO XI

DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

Art. 21. O presente concurso será coordenado pelo seguinte Comitê Gestor, instituído por este ato do Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), e será composto pelos seguintes servidores, identificados em suas funções:

I - Fabiana Almeida Leão – Matrícula 05949407/2 – Presidente;

II - Bruno Rabelo de Souza - Matrícula 57195068/1 - Coordenador Técnico;

III - Sheila Maria Balieiro Albuquerque - Matrícula 5993203/1 – Membro.

Art. 22. Caberá ao Comitê Gestor responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais recursos das equipes de servidores candidatas.

Art. 23. Caberá ao Comitê Gestor deliberar na ocorrência de situações não previstas expressamente neste edital, bem como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior, sendo definitivas as decisões deste Comitê.

Art. 24. Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao Comitê Gestor exclusivamente para o email egpanpvs@gmail.com.

Art. 25. A decisão final dos casos omissos caberá ao presidente do Comitê Gestor do Concurso.

CAPÍTULO XII

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 26. A interposição de recurso, relativa aos critérios dos arts. 17, 18 e 19, **deverá ser encaminhada exclusivamente pelo coordenador do projeto** para o email **egpanpvs@gmail.com**, com o assunto "RECURSO – INOVA SERVIDOR 2026", no prazo improrrogável de 4 (quatro) dias após a divulgação do resultado provisório da Etapa 1, **conforme o art. 31.**

Art. 27. Compete ao Comitê Gestor julgar os recursos interpostos.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 2º O recurso intempestivo não será admitido.

§ 3º Será reconhecido apenas um recurso por equipe.

§ 4º A interposição do recurso deverá ser realizada pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

CAPÍTULO XIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 28. Após finalização da Etapa 2, os projetos finalistas classificados de 1º a 3º lugar em cada categoria, receberão:

I - um troféu destinado à equipe do projeto o qual será entregue ao respectivo coordenador;

II - certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe;

III - certificados individuais para os gestores dos órgãos de origem do projeto;

IV - premiação pecuniária a ser paga em prazo estipulado de até 60 dias após divulgação do resultado final, conforme descrição abaixo:

a) Primeiro Lugar – R$5.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)

b) Segundo Lugar – R$4.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)

c) Terceiro Lugar – R$3.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)

CAPÍTULO XIV

DOS PRAZOS

Art. 29. As inscrições serão realizadas no período de 12 de maio a 10 de junho de 2026.

Art. 30. O resultado da etapa de Validação da Inscrição (art. 15, inciso II) será divulgado até o dia 18 de junho de 2026.

Art. 31. O resultado **provisório** da Etapa 1 - Avaliação Classificatória (art. 15, inciso IV) será divulgado até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 32. O resultado **final** da Etapa 1 - Avaliação Classificatória (art. 15, inciso IV) será divulgado até o dia 08 de julho de 2026.

Art. 33. O **resultado** da Etapa 2 - Avaliação Final (art. 15, inciso V) será divulgado na cerimônia de premiação.

Art. 34. A data da cerimônia de premiação será 14 de agosto de 2026.

Art. 35. A publicação dos vencedores ocorrerá até o dia 19 de agosto de 2026.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A **EGPA não cobrirá** despesas relativas às passagens e diárias, ou equivalente, destinada às equipes de servidores públicos, nem fornecerá transporte interno aos selecionados.

Art. 37. Os inscritos no 6º Prêmio Inova Servidor autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como dos projetos inscritos, na íntegra ou em partes, para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação institucional, em conformidade com o disposto no **art. 7º, §1º**, **deste Edital**, independentemente do resultado final da premiação.

Art. 38. Durante a realização deste concurso, a EGPA, por meio do Comitê Gestor de que trata o art. 21 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória ao servidor ou à equipe de servidores, executora do projeto.

Art. 39. Em caso de não atendimento aos arts. 8º a 11, e seus subitens, o projeto poderá ser desclassificado em qualquer etapa do concurso.

Art. 40. A inscrição no concurso implica na ciência, concordância e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

Marcelo Danilo Silva Alho Corrêa
Diretor Geral - EGPA